



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 150

"Concede abono de Natal aos servidores e empregados municipais e abre o respectivo crédito".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedido um Abono de Natal, no valor equitativo de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a todos os servidores e empregados municipais.-

Artigo 2º. - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto um crédito especial, à conta do excesso de arrecadação, no valor de Cr. \$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de dezembro de 1963.-

Felix Chaves Cavalcante

FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara.

Silverio de Souza e Sá

SILVERIO DE SOUZA E SÁ
Vice-presidente.

Joro Lisboa de Magalhães

JORO LISBOA DE MAGALHÃES
1º Secretário

Wilson Freitas de Mattos

WILSON FREITAS DE MATTOS
2º Secretário

José Jarbas Duarte

JOSÉ JARBAS DUARTE